

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



**TELECOMUNICAÇÕES**

**CIRTEL 102-7**

**IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE  
TELECOMUNICAÇÕES MILITARES (ETM)**

**2008**





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA N° 28/SDOP, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Aprova a reedição da Circular de Telecomunicações que disciplina sobre a implantação das Estações de Telecomunicações Militares (ETM).

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (SDOP)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea “g” da Portaria n° 1-T/DGCEA, de 1º de janeiro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a reedição da CIRTEL 102-7 “Implantação das Estações de Telecomunicações Militares (ETM)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta CIRTEL entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA n° 1/SDOP, de 31 de maio de 2007, aprovada pelo Boletim Confidencial do Comando da Aeronáutica n° 27, de 16 de julho de 2007.

(a) Brig Ar JOSÉ ROBERTO MACHADO E SILVA  
Chefe do SDOP

(Publicado no Boletim Interno Ostensivo n° 155, de 13 de agosto de 2008)



**SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>7</b>
<b>1.1</b>	<b><u>FINALIDADE</u>.....</b>	<b>7</b>
<b>1.2</b>	<b><u>COMPETÊNCIA</u>.....</b>	<b>7</b>
<b>1.3</b>	<b><u>ÂMBITO</u> .....</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>..8</b>
<b>3</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DA ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES MILITARES (ETM) .....</b>	<b>..9</b>
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>10</b>
<b>5</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>11</b>



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

A presente Circular tem por finalidade estabelecer as normas e conceitos do Sistema de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica para a implantação e funcionamento, nas Bases Aéreas, das Estações de Telecomunicações Militares (ETM).

### **1.2 COMPETÊNCIA**

Compete ao Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA (SDOP), por meio da Divisão de Gerenciamento da Navegação Aérea (D-GNA), atribuir, alterar, excluir, divulgar e cancelar o que for necessário, com o objetivo de manter esta publicação atualizada.

### **1.3 ÂMBITO**

A presente Circular, de observância obrigatória, aplica-se a todas as Divisões do DECEA e às Organizações Militares subordinadas com responsabilidade nos processos de implantação de Estações de Telecomunicações Militares (ETM).

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** Para efeito desta Circular, entende-se como Estação de Telecomunicações Militares (ETM) o Órgão responsável pela operação das telecomunicações militares e administrativas de uma Base Aérea.

**2.2** A ETM, elo do Sistema de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica, tem por finalidade colocar à disposição, da Base Aérea e de suas Unidades Aéreas sediadas, os meios de telecomunicações adequados a seus requisitos operacionais, bem como absorver e racionalizar os meios de telecomunicações atribuídos às estações Táticas das Unidades Aéreas sediadas.

**2.3** As atividades da Estação de Telecomunicações Militares (ETM) não podem interferir na operação de qualquer órgão do SISCEAB ou outro órgão de aplicação militar.

**2.4** As demais Organizações Militares que sejam sede de Unidades Aéreas serão consideradas, para efeito desta CIRTEL, nos mesmos casos previstos para Bases Aéreas.

**2.5** O pessoal que guarnece a ETM pertence ao efetivo da Base Aérea e/ou das Unidades Aéreas sediadas.

**2.6** As atividades das ETM não incluem a operação das telecomunicações pertencentes ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo (SISCEAB), cuja responsabilidade, no local, é do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo.



### **3 ATRIBUIÇÕES DA ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES MILITARES (ETM)**

**3.1** As Estações de Telecomunicações Militares (ETM) tem como missão:

- a) operar as telecomunicações móveis militares das Unidades Aéreas sediadas;
- b) operar as telecomunicações fixas, militares e administrativas, das Bases Aéreas e Unidades Aéreas sediadas;
- c) operar as telecomunicações militares e administrativas, em proveito do Sistema de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica.

**3.2** Operar a estação da Rede Tática das Unidades Aéreas sediadas, de forma a servir como elo de ligação entre as Unidades Aéreas e suas aeronaves.

**3.3** Operar os terminais da rede de mensagem administrativa.

**3.4** Operar os terminais do Serviço Fixo Aeronáutico, ligados ao CCAM ou AMHS, quando alocados para fins exclusivamente militares.

**3.5** Operar a Rede Radiotelefônica de Comando (HF-SSB).

**3.6** Operar os demais meios de telecomunicações militares e administrativas, em proveito do Sistema de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica.

**3.7** Cumprir as Normas e Instruções emitidas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo, sobre a operação dos meios de telecomunicações militares e administrativas.

#### **4 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

**4.1** As Estações de Telecomunicações Militares (ETM) deverão possuir, se possível, os seguintes meios de comunicações:

- a) ramal TF-2;
- b) ramal TF-3;
- c) telefone da rede pública com acesso a DDD;
- d) telefone interno;
- e) terminal da RACAM;
- f) terminal da Rede AFTN (CCAM ou AMHS);
- g) radiotelefonia do serviço móvel em VHF, UHF e HF;
- h) radiotelefonia do serviço fixo em VHF, UHF e HF; e
- i) computador conectado com a INTRAER.

**4.2** As Estações de Telecomunicações Militares (ETM) deverão ser instaladas nas Seções de Controle de Operações Aéreas Militares (SCOAM), quando houver condições.

**4.3** A Base Aérea que não dispuser de Seção de Controle de Operações Aéreas Militares (SCOAM), deverá disponibilizar meios para que a Estação de Telecomunicações Militares (ETM) seja instalada próximo ao prédio de Comando da Organização Militar ou em uma de suas Unidades Aéreas sediadas.

**4.4** As Estações de Telecomunicações Militares (ETM) deverão ter comunicação direta com o Comandante da Base Aérea e com as Unidades Aéreas sediadas.

**4.5** Os requisitos operacionais de cada ETM serão estabelecidos por meio de um projeto operacional, a ser elaborado pelo DECEA, em conjunto com a respectiva Base Aérea.

**4.6** Caberá ao DECEA a elaboração e execução do projeto técnico, cabendo à Base Aérea as providências relativas às instalações prediais, energia elétrica, mobiliário e outras não relacionadas com a instalação dos equipamentos de comunicações.

## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** A presente Circular substitui a CIRTEL 102-7, de 16 de julho de 2007, aprovada pela Portaria Confidencial DECEA nº 1/SDOP, de 31 de maio de 2007.

**5.2** Os casos não previstos nesta Circular serão submetidos à apreciação do Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.